

No artigo 20.º («Acordo de assistência financeira»), n.º 7, onde se lê «Concluído o filme com a entrega da cópia síncrona, o produtor apresenta» deve ler-se «Concluído o filme, com a entrega da cópia síncrona, o produtor apresenta».

No artigo 23.º («Falta de cumprimento de obrigações»), n.º 2, onde se lê «planos de assistência financeira enquanto o incumprimento subsistir.» deve ler-se «planos de assistência financeira, enquanto o incumprimento subsistir.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Abril de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 80/91

Segundo comunicação da 11.ª Delegação junto do Ministério da Educação, a Declaração n.º 26/91, publicada no *Diário da República*, n.º 44, de 22 de Fevereiro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 01, div. 03, subdiv. 01, C. E. 02.03.00, onde se lê «Aquisição de serviço» deve ler-se «Aquisição de serviços».

No cap. 01, div. 10, subdiv. 01, C. F. 3.01.0, C. E. 02.03.02, onde se lê «Conservação de bens» deve ler-se «Conservação de bens».

No cap. 01, div. 15, subdiv. 02, C. F. 3.01.0, onde se lê «C. E. 02.03.01» deve ler-se «C. E. 02.03.02».

No cap. 02, div. 02, C. F. 3.02.0, onde se lê «C. E. 11.02.0» deve ler-se «C. E. 11.02.00».

No cap. 02, div. 03, onde se lê «Subdiv. 01» deve ler-se «Subdiv. —».

No cap. 03, div. 09, subdiv. 01, C. F. 3.02.0, C. E. 01.01.11, na coluna «Reforços ou inscrições», onde se lê «3300» deve ler-se «3330».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Abril de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 81/91

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, o Despacho Normativo n.º 70/91, publicado no *Diário da República*, n.º 70, de 25 de Março de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 4.º, n.º 1, alínea a), onde se lê «80% quando o formando não tenha pessoas a seu cargo nem resida a menos de 50 km da localidade em que decorre a formação;» deve ler-se «80% quando o formando não tenha pessoas a seu cargo e resida a menos de 50 km da localidade em que decorre a formação;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Abril de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 82/91

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, o Despacho Normativo n.º 68/91, publicado no *Diário da República*, n.º 70, de 25 de Março de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 7.º, n.º 1, alínea b), onde se lê «Dispor de capacidade organizativa e financeira para desenvolver os custos para que solicita apoio,» deve ler-se «Dispor de capacidade organizativa e financeira para desenvolver os cursos para que solicita apoio,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Abril de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 83/91

Segundo comunicação da 3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Finanças, a Declaração de rectificação n.º 28-Q/91 à Declaração n.º 4/91, publicada no *Diário da República*, n.º 49, (2.º suplemento), de 28 de Fevereiro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 60, div. 01, subdiv. 09, Conde se lê «C. E. 07.07.00 — B — Execução de avals — 2 930 000 contos» deve ler-se «C. E. 09.07.00 — B — Execução de avals — 2 930 000 contos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Abril de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 84/91

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 78, de 4 de Abril de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No 1.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê «das aplicações de fundos estruturais.» deve ler-se «das aplicações de fundos comunitários.».

No 3.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê «da aplicação de fundos estruturais,» deve ler-se «da aplicação de fundos comunitários,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Abril de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.